



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017-SEINFRA.

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Comissão Central de Licitação, torna público, que no dia 25 de Abril de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Central de Licitação, situado à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro Centro – Juazeiro do Norte - Ce., fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 09h00min e abertura dos envelopes às 09h00min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo-de Referência dos Serviços – Planilha Orçamentária, Composição dos Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição da Taxa de BDI, Composição Encargos Sociais.
- b) Anexo II - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) Anexo III - Minuta do contrato.
- d) Anexo IV – Modelos: A – declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, C - carta proposta, D - planilha de encargos sociais, E - composição da taxa de BDI, F – relação da equipe técnica, G - orçamento resumo.

## 1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a execução dos serviços de SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DA MACRODRENAGEM URBANA DO CANAL DE TIMBAÚBAS, conforme termo de referência.

## 2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Juazeiro do Norte, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal.

2.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

2.5. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.6. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.7. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.8. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo





apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.9. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Central de Licitação com aviso de recebimento.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Central de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017-SEINFRA.  
ABERTURA DIA 25/04/2017 ÀS 09h00min.  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017-SEINFRA.  
ABERTURA DIA 25/04/2017 ÀS 09h00min.  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

### 4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

#### I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

#### III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter a empresa licitante executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou





superiores aos discriminados abaixo: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO REFERENTE À DRENAGEM URBANA E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, SENDO NO MÍNIMO:

- DRENAGEM URBANA – implantação de canais em terra ou com revestimentos, com extensão mínima de 500m (quinhentos metros).

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO – estrutura em concreto armado para pontes, com volume mínimo de 150m<sup>3</sup> (cento e cinquenta metros cúbicos).

c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO REFERENTE À DRENAGEM URBANA E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO.

d) Apresentar a Equipe Técnica encarregada da prestação dos serviços, com relação nominal dos profissionais de níveis superior, necessários à execução dos serviços, acompanhada de seus respectivos currículos, título e registro na entidade profissional competente, e a indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos ora licitados, inclusive tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro.

#### IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

#### I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,20

#### II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,20

#### III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$  MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;





d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), realizada antes da apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

d.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, referente a Tomada de Preços nº 02/2017-SEINFRA.

d.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

d.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

d.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

d.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

d.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

d.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

d.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços nº 02/2017-SEINFRA.

d.3.3 – Valor: - R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

d.3.4 – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias – período de \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2017.

d.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

d.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

4.5. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.** Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.





4.7. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.10. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todos os serviços em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra qualificada necessária, materiais, equipamentos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- i) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- j) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e/ou coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- k) Planilha analítica de encargos sociais;
- l) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- m) Cronograma físico-financeiro.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.





6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Central de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação no Diário Oficial do Município - DOM e afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abduquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão Central de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão Central de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências deste Edital, e que apresente os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso e no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

## 8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de expediente e equipamentos necessários, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os do orçamento básico da Secretaria de Infraestrutura.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

*[Handwritten signature]*





10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária de Infraestrutura, através da Comissão Central de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

## 11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá vigência de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços quando concluídos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

## 13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de apresentação de relatórios mensais e atestados de sua aceitação.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

13.4. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{i_1 - i_0}{i_0} \right]$$





onde:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.4.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.5. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de recursos de Convênio com a União – Ministério das Cidades - PT 0292723-99, repassados pela Caixa Econômica Federal, e contrapartida com recursos próprios do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Infraestrutura.

15.122.0002.2.009 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência, fornecido e parte integrante deste Edital, em perfeito harmonia com as exigências estipuladas, e observadas todas as normas técnicas que regem os serviços.

14.2. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou técnico equivalente, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou imperícia.

14.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria de Infraestrutura.

15.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:





- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão ou entrega de relatório, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total ou entrega do relatório final, previsto no cronograma físico-financeiro.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão parcial ou total dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro Centro – Juazeiro do Norte – Ce., no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. E no site do portal das licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Central de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3566.1010 ou pelo e-mail [licitacaojuazeiroce@gmail.com](mailto:licitacaojuazeiroce@gmail.com).



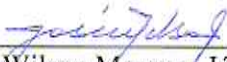


## 19. DO FORO

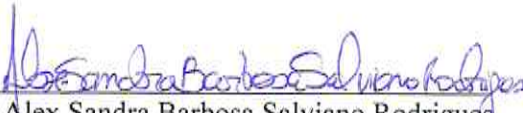
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste ato convocatório.

Juazeiro do Norte (Ce), 06 de Abril de 2017.

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
Presidente – José Wilson Marques Júnior

\_\_\_\_\_  
Membro – Maria do Socorro Ribeiro Souza

  
\_\_\_\_\_  
Membro – Alex Sandra Barbosa Salviano Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Membro – José Jean Alexandre de Melo





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**Contendo:** Planilha Orçamentária, Composição dos Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição da Taxa de BDI, Composição Encargos Sociais.



ESTADO DO CEARÁ



Comissão de Licitação  
Folha Nº 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE  
MACRODRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO  
RIACHO DAS TIMBAÚBAS EM JUAZEIRO DO NORTE-CE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO RIACHO DAS TIMBAÚBAS EM JUAZEIRO DO NORTE-CE.****1. ESCOPO PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS**

Os Serviços Técnicos de Supervisão de Obras de macrodrenagem e construção de Pontes são aqueles executados por empresa de Consultoria especializada em engenharia de saneamento, drenagem urbana e de acompanhamento de obra em estruturas de concreto armado com volumes compatíveis, objetivando apoiar e auxiliar a Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do município de Juazeiro do Norte - SEINFRA nas suas atribuições.

**1.1 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços abrangem:

- a. Verificação e apresentação de parecer sobre a qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados;
- b. Acompanhamento e cobrança, junto à empresa executora da obra, da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental projetadas;
- c. Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando e emitindo pareceres sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e cronograma;
- d. Acompanhamento e verificação das condições de segurança durante as obras, sugerindo melhorias;
- e. Elaboração de relatórios mensais e finais ("as built");
- f. Elaboração de relatórios complementares, como acompanhamento topográfico memorial de cálculo, quadro de cubações para subsidiar a fiscalização municipal;
- g. Submissão das medições mensais à fiscalização da obra, cumprir com todas as peças técnicas, exigidas pela CAIXA Econômica Federal, tais como, planta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

iluminada do trecho executado, relatório fotográfico, memória de cálculo com quadros de cubação dos itens quantificados e medidos.

**1.2 – RESPONSABILIDADES**

A supervisora será responsável:

- a) Por todos os serviços que executar concernentes à supervisão das obras;
- b) Pela supervisão da execução de cada etapa da obra e do cumprimento das obrigações contratuais da construtora, informando à fiscalização eventuais descumprimentos;
- c) Pela execução rotineira de todos os controles geométricos e tecnológicos de qualidade dos serviços executados pelas empreiteiras, observadas as normas e instruções vigentes;
- d) Pelos dados, informações, análises e conceitos que fornecer à fiscalização do município sobre as obras e sobre a empresa construtora;
- e) Pelo acompanhamento da eficácia das medidas adotadas para prover a segurança na fase de obras.

**1.3 – ESCOPO**

O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na seqüência, lembrando, todavia, que a supervisora deverá estar sempre à disposição do Município para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

- a) Acompanhar todos os tipos de ensaios cabíveis para o tipo de obra proposto, junto a empresa executora dos serviços, visando garantir a qualidade da obra;
- b) Detectar, no que tange aos projetos de engenharia, a necessidade de revisão, adequação e/ou otimização, considerando aspectos tais como:
  - detalhamentos complementares;
  - minimização dos custos das obras;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- manutenção ou melhoria da qualidade, proporcionando esclarecimentos tanto à Construtora quanto à Fiscalização, de modo a provê-las de todas as informações relativas às modificações de projetos, necessários à execução dos serviços;
- c) Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes pela construtora;
- d) Emitir parecer, por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de alteração. Qualquer proposta de alteração de projeto, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão de projeto, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro. A alteração do projeto, assinada pelo responsável técnico da supervisora, deverá ser aprovada pelos setores competentes do Município de Juazeiro do Norte. É importante que os relatórios de revisão sejam encaminhados com antecedência para dar tempo suficiente para análise;
- e) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;
- f) Medir os serviços executados pela construtora e apresentar os resultados à Fiscalização, juntamente com todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais para fins de pagamento dos serviços;
- g) Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas;
- h) Anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato;
- i) elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - i.1) mapa de situação;
  - i.2) informações contratuais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- i.3) avaliação técnica da construtora e do andamento da obra abordado a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; relatório das atividades da supervisora do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes;
- j) Elaborar o relatório Final da Obra, inclusive os ("As Built"), sendo que o mesmo deverá ser elaborado no decorrer da obra;
- k) Emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;
- l) Alocar equipe técnica, veículos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de supervisão;
- m) Verificar a conformidade às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não conformidades detectadas;
- n) Participar da análise de problemas de obra, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas geotécnicos e de dosagem de traços de agregados e de concretos;
- o) Sustação, mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à fiscalização da SEINFRA e à construtora, dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;
- p) Avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução de obras.

**1.4 – NÍVEIS DE ATIVIDADE DA SUPERVISORA**

As atividades da supervisora se desenvolverão nos seguintes níveis:

- a) as atividades de coordenação, supervisão e controle das obras desenvolver-se-ão sempre em regime de subordinação e estrita colaboração com a fiscalização do município, que indicará fiscal(s), com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

b) a supervisora agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a construtora supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução e complementos do projeto.

Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa da Fiscalização do Município, formalizada pro escrito;

### **1.5 – REGISTRO DE ATIVIDADES BÁSICAS**

A Consultoria efetuará e manterá, em arquivo, um registro formal, sistemático, conciso e metódico de todos os eventos e/ou ocorrências circunstanciais da obra, mediante o emprego de documentação apropriada e formulários padrão adotado pelo município. O Livro e Ocorrência será um dos instrumentos deste registro, o mesmo ocorrendo com relação à manutenção de arquivos, na obra, de resultados de ensaios realizados, avaliações e medições efetuadas, levantamentos topográficos, correspondências, bem como todos os demais elementos que permitam comprovar a qualidade e as quantidades dos serviços executados.

### **1.6 – RELATÓRIOS**

No decorrer e na conclusão da obra serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade e número de vias a seguir indicadas:

#### **1.6.1- RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE ANDAMENTO DAS OBRAS**

Apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 3 (três) vias, têm por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços que estão sendo realizados, dar conhecimentos de fatos que possam afetar o seu prosseguimento, e permitir à Fiscalização do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Município através da SEINFRA a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos.

Podem ser apresentados nos Relatórios Periódicos, informes técnicos contendo etapas de serviços que foram concluídos ao longo do período correspondente.

**1.6.2- RELATÓRIO FINAL DE SUPERVISÃO E “AS BUILT”**

Ao final dos trabalhos a supervisora apresentará o Relatório Final, em 3 (três) vias, até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, nele será informado o histórico da obra e seus antecedentes, com todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, contemplando inclusive toda e qualquer mudança do projeto original. Com suas respectivas ART's, bem como jogo de projetos completos devidamente assinados.

A entrega deste relatório é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

Serão propriedades da SEINFRA – Juazeiro do Norte todas as peças dos trabalhos executados pela supervisora tais como: folhas de cálculo, ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

**1.7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE SUPERVISÃO**

O serviço a ser supervisionado é o de Macrodrenagem do riacho das Timbaúbas e Construção de Ponte Ferroviária e Ponte Rodoviária localizadas na Avenida Carlos Cruz.

A Supervisora observará e fará observar rigorosamente as normas legais de proteção ambiental, adotando medidas necessárias para o cumprimento dessas normas pelos seus empregados e por todo o pessoal envolvido na construção na área de influência direta e indireta da obra. No desenvolvimento dos trabalhos de construção serão priorizadas medidas para preservar o entorno da obra de danos,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

bem como evitar erosões e depósitos de materiais que causem prejuízos a terceiros e constituam elementos de agressão desnecessária ao meio ambiente.

O Município de Juazeiro do Norte através da SEINFRA pretende que os trabalhos objetivem a dotação à Fiscalização de suficientes, concretas e tempestivas informações sobre a obra, particularmente relativas aos seguintes aspectos:

- a) qualidade dos serviços, com estreita obediência ao projeto de engenharia;
- b) obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à proposta de preços;
- c) cumprimento dos prazos e metas contratuais e daquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- d) medição dos serviços executados;
- e) atendimento ao usuário;
- f) proteção ao meio ambiente;
- g) esclarecimento da construtora quanto ao projeto de engenharia;
- h) acompanhamento da execução das obras;
- i) solução de problemas construtivos imprevistos surgidos;
- j) execução de controle geométrico e verificação dos levantamentos efetuados pela construtora.

### **1.8 – ROTEIRO DE ATIVIDADES BÁSICAS**

As atividades da supervisora, em consonância com o escopo definido anteriormente, incluem, embora não se limitem os seguintes itens:

- a) elaboração de relatórios referente aos serviços realizados e a serem executados;
- b) exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações ao projeto, sempre em concordância com a SEINFRA;
- c) assessoramento técnico à Fiscalização da SEINFRA, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;
- d) apreciação das reivindicações da construtora;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- e) levantamento dos quantitativos realizados para a elaboração das medições mensais;
- f) elaboração mensal de relatório de andamento.

## **2. FISCALIZAÇÃO**

Os serviços de supervisão de obras serão fiscalizados pela SEINFRA do município de Juazeiro do Norte.

## **3. ORÇAMENTO ESTIMADO**

O detalhamento do orçamento estimado pela SEINFRA, execução dos serviços objeto da presente licitação está inserido no **Anexo III**, tendo como mês base – **SEINFRA 024.1 Desonerada**.

## **4. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

As medições serão feitas de acordo com a apresentação de relatório de acompanhamento da obra já mencionado no respectivo Termo de Referência, conforme parcelas detalhadas no Cronograma Físico Financeiro do **Anexo III**.

### **4.1 CRITÉRIOS DAS PARCELAS ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA**

O Cronograma Físico Financeiro obedece fielmente às mesmas parcelas percentuais estabelecidas para execução da obra de Macrodrenagem e Construção das pontes.

É importante destacar que o gerenciamento dessas obras também obedecerá ao rito traçado para o bom andamento da obra já referenciada.

Caso a execução da Obra não atenda o cronograma pré-estabelecido o município reserva-se o direito de paralisar e ou readequar os serviços de gerenciamento, de maneira que os percentuais de execução de obra e de gerenciamento sempre estejam compatíveis. Para tanto o município fará comunicação prévia a empresa gerenciadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## ANEXO II

### 1.0- EXIGENCIA DE QUADRO DE PROFISSIONAL E DE ACERVO TÉCNICO

#### 1.1- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de serviços cujas características sejam compatíveis com o objeto da licitação.

A capacidade técnico-operacional será demonstrada mediante apresentação de atestados de execução de serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de saneamento básico referente à drenagem urbana e estruturas em Concreto Armado, que serão consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

Os atestados deverão ser apresentados em nome do profissional da empresa licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e / ou privado. Deverão ser acompanhados de suas respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA.

No caso de consórcios, o atestado relativo a um determinado contrato será considerado uma única vez, ainda que mais de uma empresa consorciada tenha participado da execução dos serviços cobertos pelo atestado.


A experiência anterior das empresas licitantes em Fiscalização, Supervisão e Gerenciamento de Obras de drenagem urbana e ou construção de estrutura em concreto armado com volumes compatíveis, conforme a seguir:

DRENAGEM URBANA – Implantação de Canais em terra ou com revestimentos, com extensão mínima de 500 M.

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO – Estrutura em Concreto armado para pontes, com volume mínimo de 150 M<sup>3</sup>.

### 2.0 - EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica será representada pelo profissional que atuará como Engenheiro Pleno / Gerente do Contrato.

  
Maria Soares Vieira  
Engenheira Civil  
CREA/CE 50851





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Apresentação de atestados que comprovem participação do profissional em trabalhos de fiscalização e/ou gerenciamento de obras de saneamento.

A empresa deverá apresentar em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>1.0 - Mão de Obra (Equipe Técnica)</b>
1.1 - Engenheiro Pleno
1.2 - Engenheiro Junior
1.3 - Topógrafo
1.4 - Motorista
1.5 - Técnico Administrativo

**2.1- TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS:**

A licitante apresentará, ainda, declaração que não haverá substituição na equipe técnica, exceto em casos de força maior, devendo então, submeter à prévia aprovação da PREFEITURA o currículo profissional do substituto que pretenda incluir na equipe.

Para a comprovação da experiência do profissional, entre outros documentos, será exigida especialmente a apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com sua especialidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, acompanhados de suas correspondentes certidões de acervo técnico, expedidas pelos respectivos conselhos profissionais, devendo esse profissional pertencer ao quadro permanente da proponente.

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A PREFEITURA poderá solicitar a qualquer licitante, esclarecimentos referentes a documentos incluídos na Proposta Técnica a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de sete dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

constantes de tais documentos na pontuação da Proposta Técnica, conforme permissão do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

3.1 – Deverá ser apresentada pela empresa licitante:

Planilha Orçamentária, em conformidade com o ANEXO III;

3.2 – Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da Planilha Orçamentária PREFEITURA – ANEXO III.

3.3 – Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive parciais, devem ter decimais considerados com duas casas, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).

3.4 – Nos preços oferecidos devem estar inclusos todas as despesas necessárias à execução total dos serviços conforme as especificações e anexos contidos neste TR. Os preços unitários e globais contratuais deverão incluir, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Insumos e materiais necessários aos serviços;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos;
- Utilização de equipamentos;
- Despesas com alimentação e hospedagem;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão de obra especializada;
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;
- Dispendios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.5 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste TR e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta.

3.6 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que atender as exigências desse TR e apresentar a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

3.7 - A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

3.8 - A Comissão de Licitações fará a conferência da proposta de serviços, que contém os preços totais e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

3.9 - Do valor da Supervisão e Gerenciamento da Obra

O valor estimado para o serviço de Supervisão e Gerenciamento da Obra de Macrodrenagem e Construção das Pontes é de: **R\$ 246.831,21** (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme planilha orçamentaria do Anexo III desse Termo de Referência.

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar para compor a proposta de preço os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentaria, inclusive a composição do BDI;
- Composição Unitária dos serviços;
- Cronograma físico financeiro.

Todos os documentos listados acima deverão seguir os modelos do Anexo III deste TR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BDI NOVO	24,50%
----------	--------

FONTE:

SEINFRA-CE 024.1 - Desonerada
-------------------------------

OBRA: SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA MACRODRENAGEM DO CANAL  
DAS TIMBAÚBAS  
ÁREA 5: BAIRRO TIMBAÚBAS  
MUNICIPIO: JUAZEIRO DO NORTE-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA				198.258,00
1.1	ANEXO III		SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA E ADEQUAÇÃO/REVISÃO DO PROJETO	MÊS	12,00	16.521,50	198.258,00
<b>TOTAL SEM BDI =</b>						<b>198.258,00</b>	
<b>BDI DE 24,50%</b>						<b>48.573,21</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI =</b>						<b>246.831,21</b>	

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 DE ABRIL DE 2017.

*MSX*  
Maria Soares Vicira  
Engenheira Civil  
CREA/CE 50851




 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## ANEXO III - SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS

TABELA	COD	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MEMORIA	QUANT. (HORAS)	DURAÇÃO (MESES)	PREÇO JNIT. R\$ (HORA)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>1.0 - Mão de Obra (Equipe Técnica)</b>						
SEINFRA	18960	1.1 - Engenheiro	HxMês	(220 horasx1 meses)	220	1,00	64,51	14.193,24
SEINFRA	18584	1.2 - Engenheiro Junior	HxMês	(220 horasx3 meses)	660	3,00	50,89	33.588,18
SEINFRA	18592	1.3 - Topógrafo	HxMês	(220 horasx12 meses)	2640	12,00	16,86	44.507,28
SEINFRA	18603	1.4 - Motorista	HxMês	(220 horasx12 meses)	2640	12,00	11,97	31.612,44
SEINFRA	18587	1.5 - Técnico Administrativo	HxMês	(220 horasx12 meses)	2640	12,00	10,21	26.956,80
<b>TOTAL</b>								<b>150.857,94</b>

DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>2.0 - Despesas Gerais</b>				
Passagens	Un.	12	500,00	6.000,00
Diárias	Un.	12	150,00	1.800,00
Veículo (01 unidade) para transporte local	Mês	12	2.100,00	25.200,00
Equipamentos Topográficos	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>47.400,00</b>

  
 Maria Soares Vieira  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 50851

ESTADO DO CEARÁ



Orçamento  
Folha nº 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

QUADRO RESUMO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1.0 Mão de Obra	150.857,94
2.0 Despesas Gerais	47.400,00
<b>Total Geral</b>	<b>198.257,94</b>
<b>Período</b>	<b>12 meses</b>
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 16.521,50</b>

Maria Soares Vieira  
Engenheira Civil  
CREA/CE 50851



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	TIPO	MÊS													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.0	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA	R\$ 198.239,00	Físico (%)	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			Financeiro (R\$)	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50	R\$ 16.521,50
	TOTAL SIMPLES	R\$ 198.239,00	Físico (%)	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
	TOTAL BDI DE 24,30%	R\$ 48.573,21	Financeiro (R\$)	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77	R\$ 4.047,77
	TOTAL GERAL =	R\$ 246.812,21	Total Parcial (%)	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			Total Acumulado (%) =	0,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%
			Total Financeiro (R\$) =	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27	R\$ 20.589,27
			Total Geral Acumulado (R\$) =	R\$ 20.589,27	R\$ 41.178,54	R\$ 61.767,80	R\$ 82.357,07	R\$ 102.946,34	R\$ 123.435,61	R\$ 143.924,87	R\$ 164.414,14	R\$ 184.903,41	R\$ 205.392,68	R\$ 225.881,94	R\$ 246.371,21	R\$ 246.371,21	R\$ 246.371,21

Maria Soares Vicira  
Engenheira Civil  
CREA/CE 50854


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS

 COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI  
 TCU - ACORDÃO 2622/2013

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa (%)
1)	Garantia	G	0,140%
2)	Risco	R	1,00%
3)	Despesas Financeiras	DF	0,94%
4)	Administração Central	AC	3,43%
5)	Lucro	L	5,84%
6)	Tributos	I	10,15%
<b>Grupo A</b>		<b>Lucro</b>	
	L	Lucro Bruto	5,84%
		<b>Total do Grupo A(%) =</b>	<b>5,84%</b>
<b>Grupo B</b>		<b>Garantia e Despesas Indiretas</b>	
	S	Seguro de taxas	0,140%
	R	Taxa de Riscos	1,00%
	G	Garantia	0,14%
	AC	Administração Central	3,43%
	DF	Despesas financeiras	0,94%
		<b>Total do Grupo B(%) =</b>	<b>5,65%</b>
<b>Grupo C</b>		<b>Impostos/Tributos</b>	
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS	2,00%
		CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (DA DESONERAÇÃO)	4,50%
	I		<b>Total do Grupo C(%) = 10,15%</b>

## Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TOTAL (%)

24,50%



## ESTADO DO CEARÁ


 COLEÇÃO DE LEGISLAÇÃO  
 Folha nº 90

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

 OBRA: SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA MACRODRENAGEM DO CANAL DAS  
 TIMBAÚBAS

ÁREA 5: BAIRRO TIMBAÚBAS

MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE-CE

## ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024.1 (DESONERADA)

CODÍGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCHA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO	0,53	0,41
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,01</b>	<b>49,68</b>

 Maria Soares Vieira  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 50851



**ANEXO II**  
**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.**





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

COLETA DE ASSINATURA  
 Folha nº 92

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20160110047**

INICIAL  
 CO-RESPONSÁVEL à  
 061192601600003

**1. Responsável Técnico**  
**MARIA SOARES VIEIRA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**  
 RNP: 061192601-6

**2. Contratante**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**RUA SÃO PEDRO**  
 Complemento: **PRAÇA DIRCEU DE FIGUEIREDO**  
 Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE** Bairro: **CENTRO**  
 País: **Brasil** UF: **CE** CEP: **63010010**  
 Telefone: **(88) 3566-1044** Email:  
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 246.831,21** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**RUA DIVERSAS RUAS**  
 Complemento: **EM TRECHO DO CANAL DAS TIMBAÚBAS**  
 Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE** Bairro: **TIMBAÚBAS**  
 Telefone: **(88) 3566-1044** Email: UF: **CE** CEP: **63010010**  
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
 Data de Início: **29/07/2016** Previsão de término: **28/10/2016**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividades Técnicas**

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	0,01	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	0,01	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 ART DE ORÇAMENTO DA SUPERVISÃO E DO GERENCIAMENTO DA OBRA DE MACRODRENAGEM URBANA DO CANAL DAS TIMBAÚBAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data

*Maria Soares Vieira*  
**Maria Soares Vieira**  
**Engenheira Civil**  
**CREA/CE 50851**  
 MARIA SOARES VIEIRA - CPF: 836.204.003-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:**  
**07.974.082/0001-14**

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 74,37** Pago em: **26/09/2016** Nosso Número: **8211489971**



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO  
NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.974.082/0001-14, com sede à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pela Sra. GIZELE DE MENEZES BEZERRA LIMA, brasileira, solteira, Arquiteta, Secretária de Infraestrutura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 876.407.243-68 e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-CE. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 02/2017-SEINFRA, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Infraestrutura, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução dos serviços de SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DA MACRODRENAGEM URBANA DO CANAL DE TIMBAÚBAS, na sede do município, conforme Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de mão de obra qualificada, material e equipamento necessário, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, transportes, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência, fornecido e parte integrante deste Contrato, em perfeito harmonia com as exigências estipuladas, e observadas todas as normas técnicas que regem os serviços.
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou técnico equivalente, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.
- f). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou imperícia.
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 94

## II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a :

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

06.02. 13.5. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de recursos de Convênio com a União – Ministério das Cidades - PT 0292723-99, repassados pela Caixa Econômica Federal, e contrapartida com recursos próprios do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Infraestrutura.

15.122.0002.2.009 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Juazeiro do Norte, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura;
- c - comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte.
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.04. os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Consultoria, coluna 39 constantes da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

06.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = valor do reajuste procurado;  
V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.4.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.05. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. E, o prazo de conclusão de todos os serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Os serviços quando concluídos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório,





período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

07.04. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão ou entrega do relatório, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total ou entrega do relatório final, previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão parcial dos serviços ou conclusão final nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Juazeiro do Norte-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
GIZELE DE MENEZES BEZERRA LIMA  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 96

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ASSESSORIA JURÍDICA:

Dr. \_\_\_\_\_ – OAB/CE \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



## ANEXO V - M O D E L O S





**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SEINFRA.

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, para efeito de participação na referida Tomada de Preços, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

(  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

7



**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SEINFRA.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, para efeito de participação na referida Tomada de Preços, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_  
(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de  
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, assinatura e CRC do contador responsável.





## C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 25 de Abril de 2017.

À  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SEINFRA.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos serviços de SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DA MACRODRENAGEM URBANA DO CANAL DE TIMBAÚBAS, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, composição de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de conclusão de todos os serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos o Termo de Referência dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



## D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SEINFRA.

### TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO DE INFRAESTRUTURA		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





**E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SEINFRA.

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. IMPOSTOS-----	%
2.1. ISS -----	%
2.2. PIS -----	%
2.3. COFINS -----	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)--	%
3. GARANTIA -----	%
4. RISCOS-----	%
5. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SEINFRA.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DA MACRODRENAGEM URBANA DO CANAL DE TIMBAÚBAS, objeto da referida Tomada de Preços.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Item	Nome	Cargo/Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COM. DE LICITAÇÃO  
Folha nº 04

**G - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO**

(colocar em papel timbrado)

**ORÇAMENTO RESUMO**

OBRA: SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DA MACRODRENAGEM URBANA DO  
CANAL DE TIMBAÚBAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Nº	SERVIÇO - DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL - R\$
01			
02			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, 25 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Qualificação e assinatura do responsável técnico